



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Diretoria (D/MS)		
Reunião	Ordinária	N.398 RO de 11 de dezembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	D/MS n.100/2025	
Referência:	Processo nº P2025/065925-0	
Interessado:	Crea-MS	

- **EMENTA:** Dispõe sobre a Proposta da Presidência N. 011/2025 - Manuais de Gestão Patrimonial de Bens Móveis do Crea-MS.
- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea - MS, após apreciar a Proposta da Presidência N. 011/2025 com o seguinte teor: "A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com o artigo 94, Incisos III e XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e, Considerando o disposto na Lei n. 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro e controle da administração pública; Considerando as disposições do Decreto n. 10.340/2020 que altera o Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que orientam a adequada gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis e ativos intangíveis; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de incorporação, movimentação, inventário, baixa e desfazimento de bens no âmbito do Crea-MS, conforme detalhado no Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis e no Manual de Gestão Patrimonial - Tratamento Inicial Ativos Intangíveis; Considerando a importância de promover a transparência, eficiência administrativa e sustentabilidade na gestão do patrimônio público sob responsabilidade deste Conselho, Propõe: Aprovar a minuta de Portaria que dispõe sobre o Manual de Gestão Patrimonial do Crea-MS, consolidando as diretrizes e os procedimentos para a gestão, controle, utilização e conservação dos bens patrimoniais móveis, imóveis e ativos intangíveis da instituição. A Portaria proposta, juntamente com seus anexos (os Manuais), visa modernizar, padronizar e garantir a boa gestão administrativa, a transparência e a responsabilidade na utilização do patrimônio público. A Portaria tem como objeto a aprovação dos seguintes documentos, que passam a ser de observância obrigatória por todas as unidades organizacionais do Crea-MS: Documento Aprovado: Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis; Manual de Gestão Patrimonial - Tratamento Inicial Ativos Intangíveis - Escopo da Gestão: Procedimentos de inventário, registro, controle, manutenção, transferência, baixa e desfazimento de bens móveis e imóveis - Procedimentos para identificação, reconhecimento, mensuração e amortização de ativos intangíveis. Os manuais serão fundamentais para a governança, transparência e avanços na gestão administrava do Crea-MS, promovendo: Conformidade Legal e Contábil: Atendimento às exigências da Lei n. 4.320/1964, do Decreto n. 10.340/2020 e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), garantindo a correta contabilização e controle do patrimônio. Padronização e Eficiência: Estabelecimento de procedimentos claros e uniformes para a gestão de todos os tipos de bens (móveis, imóveis e intangíveis), desde a aquisição até o desfazimento. Transparência e

Responsabilidade: Definição de competências e responsabilidades claras para as unidades e empregados (responsável padrão da unidade e responsável do item), promovendo a guarda, conservação e uso adequado dos bens. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvidas as áreas afetas. As diretrizes propostas, materializadas na Portaria e nos Manuais anexos, representam um avanço estratégico para o Crea-MS, estabelecendo um marco regulatório moderno e eficiente para a gestão de seu patrimônio. No entanto, mais do que instituir uma norma relativa aos ativos do Crea-MS, estes manuais fortalecem a adequação aos requisitos dos órgãos de controle, no que concerne aos procedimentos de gestão dos bens patrimoniais móveis, imóveis e ativos intangíveis deste Regional, o que até então era uma fragilidade, considerando a inexistência de normas atualizadas e procedimentos claros e padronizados sobre o assunto, considerando que este tema foi alvo de apontamentos de auditorias anteriores. Além disso, insta salientar que houve uma intensa força-tarefa por parte da equipe do Departamento de Suporte e Infraestrutura para atualizar o inventário patrimonial do Conselho. Esta ação viabilizou a análise do contexto da situação patrimonial de forma atualizada, o que foi primordial na identificação das nossas fragilidades, adequando a elaboração dos presentes manuais às necessidades de regularização atuais e ao que se pede os normativos afetos ao tema. Assim, no uso das atribuições legais que me são conferidas como Presidente do Crea-MS, pelos incisos I, III, XIII e XVIII do artigo 94 do Regimento Interno, apresento minuta de Portaria que dispõe sobre o Manual de Gestão Patrimonial do Crea-MS, elaborada pela Superintendência Administrativa, juntamente com as áreas afetas diretamente, com o controle e monitoramento dos bens patrimoniais do Crea-MS, como o Departamento de Suporte e Infraestrutura e do Departamento Administrativo, por intermédio do Setor Contábil, para apreciação e aprovação da Diretoria", DECIDIU por aprovar o inteiro teor da Proposta da Presidência nº 011/2025, bem como a minuta de Portaria que aprova o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Ativos Intangíveis no âmbito do Crea-MS e posterior divulgação. Presidiu a votação a Senhora Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Sidiclei Formagini, Miron Brum Terra Neto, Jackeline Matos do Nascimento, Maycon Macedo Braga e Carlos Augusto Serra da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello
Presidente





Documento assinado digitalmente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **23/12/2025**, às **16:48**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, III, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=F0IWlkJyJn0mw4ZSt7Q>



Incluído no processo n. P2025/065925-0 por VANESSA BRITO BARBOSA em 23/12/2025 às 16:18:07